LEI nº 2283, de 06 de agosto de 1.997.
Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, subvenção social no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser paga em cinco parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano de 1.997.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada sua abertura até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na lei orçamentária vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de agosto de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada e Publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Leme, nesta data.

Leme, 06 de agosto de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 - FONES: (019) 571-4000 - 571-4025 - C.G.C. 46.362.661/0001-68 - LEME - S.P.